

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4750 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

DISPENSA Nº. 014/2024

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS(PROGRAMA GRS) POR MEIO DE EMPLEMENTAÇÃO, APOIO, E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIAS EM RECICLAGEM – EXPANSÃO UVR Nº 4500073800/4500073801.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. **VALTER LUIZ BOSSA**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.439-53.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON ZORTEA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 027.978.399-00, e portador da cédula de identidade nº 10.416.003-4-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ R\$ 11.116,80 (onze mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

PORTARIA N.º 47. DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a decisão do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras referente ao Processo Administrativo nº 20/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA, constituída pela Portaria nº 37/2021, no âmbito do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 20/2025, que apurou possíveis descumprimentos contratuais por parte da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, vencedora da Dispensa Eletrônica nº 30/2024 e Contrato Administrativo nº 167/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, favorável à rescisão unilateral do contrato e às conclusões da Comissão, com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa observou os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, resguardando o interesse público e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - A aplicação à empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A aplicação da multa compensatória no valor correspondente a 5% sobre o valor global do contrato (R\$ 11.400,00), totalizando R\$ 570,00, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 167/2024 e em consonância com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Publique-se, intime-se e, após, archive-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

PORTARIA N.º 49. DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a decisão do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras referente ao Processo Administrativo nº 20/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo Final emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA, no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2025, instaurado pela Portaria nº 30/2025, que apurou irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado com a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, objeto da Concorrência Pública nº 05/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 104/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual concluiu pela regularidade do processo e pela legalidade da aplicação das sanções recomendadas pela Comissão;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa observou os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, resguardando o interesse público e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar à empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendado pela Comissão:

I – Multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser calculada e cobrada pelo setor competente;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Laranjeiras, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Publique-se, intime-se e, após, archive-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON ZORTEA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 027.978.399-00, e portador da cédula de identidade nº 10.416.003-4-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,10%.

VALOR ADITIVO: R\$ 566,88 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2374583	NILDEMIR DYMI BARANOSKI FANDRES	VIGIA	1º
2376777	DAYANA ANTUNES DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato devera apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

j) Certidão negativa de antecedentes criminais;

k) Comprovante de endereço;

l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 28 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 584/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65 Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONCEDER PENSÃO:

Em cota Vitalícia, na ordem de 100% (Cem por cento) ao cônjuge o Sr. **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MEIRA**, inscrito no CPF/MF xxx.166.469-xx, de acordo com o Artigo 40, § 7.º da CF c/c art. 7º da EC 41/03, com os proventos mensais de R\$ 4.174,91 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noveenta e um centavos), em razão do óbito ocorrido da Ex-Servidora Pública Municipal Estatutária (Aposentada) a Sr.ª **LUCENA MARIA MEIRA**, matrícula 6050-1, ocorrido na data de 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: Transferir e Estabelecer Ponto Facultativo em Setores da Administração Pública Municipal

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Transferir e estabelecer Ponto Facultativo, dia do **FUNCIONÁRIO PUBLICO** para sexta feira dia 31 de Outubro de 2025.

Art. 2º. Não haverá expediente nos setores da Administração Pública Municipal, salvo os serviços considerados essenciais, que serão determinados pela Secretária/Departamento, para que não haja prejuízo a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos e justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **08/2025-CMV**, Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Utensílios de Cozinha, e ADJUDICA** o objeto a empresa a empresa 2RB Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1, Centro, Virmond/PR, CEP 85390-000. O valor de R\$ 24.551,86 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), abrangendo todos os itens descritos no Termo de Referência

Virmond, 28 de outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 094/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado abaixo:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	CLAUDETE MACHADO DRABRESTKI	21/10/2025 À 30/10/2025	10

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de Outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 182/2022/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022/PMEAL, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE IMPRENSA ESCRITA E WEB (JORNAL COM CIRCULAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL), PARA VEICULAÇÃO DOS ATOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGP APURADO NO PERÍODO.
ASSINATURA: 20/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 233/2024/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MARCIO CANCI - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 233/2024/PMEAL, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IPCA APURADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACETE DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 23/10/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 049/2025

De 28 de outubro de 2025.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Determinar, de acordo com o julgamento do Processo Administrativo 02/2025, a rescisão do contrato 010/2023, pactuados entre o Município de Porto Barreiro e a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 10.347.576/0001-83, impondo-lhe, como lhe faculta a lei e o avençado, a pena estabelecida na cláusula nona do Contrato Administrativo nº 10/2023, sendo de 10% a multa aplicada, somada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ARTIGO 3º – Intime-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, PR, em 28 de outubro de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412
949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.28 13:29:35 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 162/2025

De 22 de outubro de 2025.

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **SR. JORGE GONSALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal de Porto Barreiro, portador do RG nº. 6.***736-*, inscrito no CPF nº. ***.229.***-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível (C-10) , conforme consta o Quadro Permanente de Cargos e Carreira, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum, e Art. 59º da Lei Municipal nº 560/2018 de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.130,49 conforme demonstrativo de cálculo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

DETENTORA DA ATA:
GRÃO SELETIVO AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ nº 49.457.274/000001-01

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES DE SOMBRA, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS VISANDO A ARBORIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

VIGÊNCIA:
21/10/2025 a 20/10/2026.

VALOR:								
GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	FORMICIDA ISCA GRANULADA, PACOTE COM 50 GRAMAS	GRÃO VERDE	DIPIL	UN	500,00	7,99	3.995,00
								TOTAL R\$3.995,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de Outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

DETENTORA DA ATA:
MERCADO DAS FLORES LTDA ME.
CNPJ nº 46.161.0009/0001-85

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES DE SOMBRA, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS VISANDO A ARBORIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

VIGÊNCIA:
21/10/2025 a 20/10/2026.

VALOR:								
MERCADO DAS FLORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ADUBO NPK, COM GARANTIAS MÍNIMAS DE N 5%, P 15% K 10% PCT DE 25 KG	fm	adubo	UN	100,00	273,69	27.369,00
4	1	GEL DE PLANTIO/HIDROGEL/GEL AGRÍCOLA, BALDE DE 5 KG	fm	gel	BLD	50,00	350,00	17.500,00
37	1	MUDAS DE TAGETES ERECTA (TAGETES)	fm	ornamental	UN	1.500,00	1,90	2.850,00
								TOTAL R\$47.719,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$47.719,00 (Quarenta e sete mil setecentos e dezenove reais)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de Outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

DETENTORA DA ATA:
SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES DE SOMBRA, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS VISANDO A ARBORIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

VIGÊNCIA:
21/10/2025 a 20/10/2026.

VALOR:								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total	
5	1	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M	propria	UN	30,00	30,00	900,00	
9	1	MUDAS DE ARAUCARIA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	88,00	2.640,00	
11	1	MUDAS DE CANAFISTULA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	12,70	381,00	
12	1	MUDAS DE CANELA-SASSAPARÍLLAS COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	30,00	900,00	
13	1	MUDAS DE CEDRO-ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M	propria	UN	30,00	33,99	1.019,70	
15	1	MUDAS DE EUGENIA UNIFLORA (PITANGA)	propria	UN	250,00	11,70	2.925,00	
17	1	MUDAS DE GUACATUNGA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	60,00	1.800,00	
18	1	MUDAS DE GUAMIRIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M	propria	UN	30,00	51,85	1.555,50	
19	1	MUDAS DE GUATAMBU COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M	propria	UN	30,00	50,00	1.500,00	
20	1	MUDAS DE IMBUIA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	48,00	1.440,00	
21	1	MUDAS DE IPÊ AMARELO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	34,00	1.020,00	
23	1	MUDAS DE IPÊ ROXO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	34,00	1.020,00	
24	1	MUDAS DE JABUTICABA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	119,00	3.570,00	
25	1	MUDAS DE JACARANDÁ COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	33,00	990,00	
27	1	MUDAS DE MALPÍGHIA	propria	UN	250,00	11,95	2.987,50	

Pág. 10



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		EMARGINATA (ACEROLA)						
28	1	MUDAS DE NECTANDRA MEGAPOTAMICA (CANELINHA)	propria	UN	250,00	11,90	2.975,00	
29	1	MUDAS DE PALMITO JUSSARA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	63,00	1.890,00	
30	1	MUDAS DE PAU BRASIL COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	propria	UN	30,00	59,00	1.770,00	
35	1	MUDAS DE PRUNUS SUBG. CERASUS (CEREJEIRA DO JAPÃO)	propria	UN	200,00	19,00	3.800,00	
36	1	MUDAS DE PSIDIUM CATTLEIANUM (ARAÇA)	propria	UN	250,00	10,00	2.500,00	
38	1	MUDAS DE TIBOUCHINA GRANULOSA (AQUARÉMEIRA)	propria	UN	200,00	11,90	2.380,00	
39	1	MUDAS DE TIBOUCHINA MUTABILIS (MANACA DA SERRA ANÃO)	propria	UN	200,00	19,39	3.878,00	
40	1	MUDAS DE TIPIANA TIPI (TIPIANA)	propria	UN	100,00	14,99	1.499,00	
41	1	SUBSTRATO AGRÍCOLA COM SACAS DE 25 KG	propria	UN	50,00	34,89	1.744,50	
								TOTAL R\$ 47.085,20

VALOR TOTAL DA ATA = R\$47.085,20 (Quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de Outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025

DETENTORA DA ATA:
ZELIANE WINSKI LTDA ME
CNPJ:36.751.227/0001-16

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES DE SOMBRA, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS VISANDO A ARBORIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

VIGÊNCIA:
21/10/2025 a 20/10/2026.

VALOR:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	BANDEJA PLÁSTICA COM 15 CELULAS	Nutriplan	UN	50,00	3,99	199,50
6	1	MUDAS DE ACACIA	MUDAS DE ACACIA	UN	500,00	11,89	5.945,00
7	1	MUDAS DE AMOR PERFEITO (VIOLA TRICOLOR)	MUDAS DE AMOR PERFEITO VIOLA TRICOLOR	UN	2.000,00	1,89	3.780,00
8	1	MUDAS DE ANTIRRINUM MAJUS (BOCA DE LEÃO)	MUDAS DE ANTIRRINUM MAJUS BOCA DE LEÃO	UN	2.000,00	1,90	3.800,00
10	1	MUDAS DE CABREÚVA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE CABREÚVA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	UN	50,00	32,97	1.648,50
14	1	MUDAS DE DIANTHUS CHINENSIS (CRAVINA)	MUDAS DE DIANTHUS CHINENSIS CRAVINA	UN	2.000,00	1,89	3.780,00
16	1	MUDAS DE GAZANIA RIGENS (GAZANIA)	MUDAS DE GAZANIA RIGENS GAZANIA	UN	1.500,00	1,89	2.835,00
22	1	MUDAS DE IPÊ ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE IPÊ ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	UN	30,00	23,39	701,70
26	1	MUDAS DE KALANCHOE SPP (KALANCHOE)	MUDAS DE KALANCHOE SPP KALANCHOE	UN	1.500,00	5,99	8.985,00
31	1	MUDAS DE PAU MARFIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE PAU MARFIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	UN	30,00	49,99	1.499,70

Pág. 10



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

32	1	MUDAS DE PETUNIA SURFINIA (PETUNIA HYBRIDA)	MUDAS DE PETUNIA SURFINIA PETUNIA HYBRIDA	UN	1.500,00	1,84	2.760,00
33	1	MUDAS DE PLÁTANO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE PLÁTANO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	UN	50,00	39,99	1.999,50
34	1	MUDAS DE PORTULACA GRANDIFLORA (ONZE HORAS)	MUDAS DE PORTULACA GRANDIFLORA ONZE HORAS	UN	1.500,00	1,79	2.685,00
							TOTAL R\$ 40.618,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 40.618,90 (Quarenta seiscientos e dezoito reais e noventa centavos)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de Outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 817/2025

De 28 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe Sobre a Concessão De Cesta/Kit Natalino, no decorrer do Mês de Dezembro de 2025, aos Servidores Municipais Ativos da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Legislativo Municipal a conceder, no decorrer do mês de dezembro de 2025, uma cesta/kit natalino aos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Porto Barreiro.

Parágrafo único. O valor de cada cesta/kit natalino não poderá ultrapassar o montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores:

I -afastados com prejuízo dos vencimentos;

II -cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos;

III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - O benefício instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerado para pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.28 11:33:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES DE SOMBRA, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS VISANDO A ARBORIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Fornecedor : MERCADO DAS FLORES LTDA - 46.161.009/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	UN	fm	adubo	R\$ 273,69	R\$ 27.369,00	R\$ 273,70	R\$ 27.370,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ADUBO NPK, COM GARANTIAS MINIMAS DE N 5, P 15 K 10 PCT DE 25 KG										
4	50,00	BLD	fm	gel	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	R\$ 355,61	R\$ 17.780,50	1,57	R\$ 5,61
Descrição: GEL DE PLANTIOHIDROGEL AGRÍCOLA, BALDE DE 5 KG										
37	1.500,00	UN	fm	ornament al	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00	40,43	R\$ 1,29
Descrição: MUDAS DE TAGETES ERECTA (TAGETES)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 47.719,00		Subtotal Orçado: R\$ 49.935,50		4,4387 %	R\$ 2.216,50

Fornecedor : ZELIANE WINSKI LTDA - 36.751.227/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	50,00	UN	Nutriplan	Nutriplan	R\$ 3,99	R\$ 199,50	R\$ 4,89	R\$ 244,50	18,40	R\$ 0,90
Descrição: BANDEJA PLÁSTICA COM 15 CELULAS										
6	500,00	UN	MUDAS DE ACACIA	MUDAS DE ACACIA	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00	R\$ 39,23	R\$ 19.615,00	69,69	R\$ 27,34
Descrição: MUDAS DE ACACIA										
					Subtotal Adjudicado R\$ 40.618,90		Subtotal Orçado: R\$ 80.800,50		49,7293 %	R\$ 40.181,60

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	2.000,00	UN	MUDAS DE AMOR PERFEITO (VIOLA TRICOLOR)	MUDAS DE AMOR PERFEITO (VIOLA TRICOLOR)	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00	46,76	R\$ 1,06
Descrição: MUDAS DE AMOR PERFEITO (VIOLA TRICOLOR)										
8	2.000,00	UN	MUDAS DE ANTIRRINUM MAJUS (BOCA DE LEÃO)	MUDAS DE ANTIRRINUM MAJUS BOCA DE LEÃO	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00	40,99	R\$ 1,32
Descrição: MUDAS DE ANTIRRINUM MAJUS (BOCA DE LEÃO)										
10	50,00	UN	MUDAS DE CABREÚVA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE CABREÚVA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50	R\$ 196,67	R\$ 6.833,50	75,87	R\$ 103,70
Descrição: MUDAS DE CABREÚVA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
14	2.000,00	UN	MUDAS DE DIANTHUS CHINENSIS (CRAVINA)	MUDAS DE DIANTHUS CHINENSIS (CRAVINA)	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00	40,00	R\$ 1,26
Descrição: MUDAS DE DIANTHUS CHINENSIS (CRAVINA)										
16	1.500,00	UN	MUDAS DE GAZANIA RIGENS (GAZANIA)	MUDAS DE GAZANIA RIGENS (GAZANIA)	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00	41,66	R\$ 1,35
Descrição: MUDAS DE GAZANIA RIGENS (GAZANIA)										
Descrição: MUDAS DE GAZANIA RIGENS (GAZANIA)										
22	30,00	UN	MUDAS DE IPÊ ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE IPÊ ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	R\$ 23,39	R\$ 701,70	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00	65,08	R\$ 43,61
Descrição: MUDAS DE IPÊ ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 40.618,90		Subtotal Orçado: R\$ 80.800,50		49,7293 %	R\$ 40.181,60

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: MUDAS DE IPÊ ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
26	1.500,00	UN	MUDAS DE KALANCHOE SPP (KALANCHOE)	MUDAS DE KALANCHOE SPP (KALANCHOE)	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00	6,98	R\$ 0,45
Descrição: MUDAS DE KALANCHOE SPP (KALANCHOE)										
31	30,00	UN	MUDAS DE PAU MARFIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE PAU MARFIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	54,55	R\$ 60,01
Descrição: MUDAS DE PAU MARFIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
32	1.500,00	UN	MUDAS DE PETUNIA SURFINIA (PETUNIA HYBRIDA)	MUDAS DE PETUNIA SURFINIA (PETUNIA HYBRIDA)	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00	42,31	R\$ 1,35
Descrição: MUDAS DE PETUNIA SURFINIA (PETUNIA HYBRIDA)										
33	50,00	UN	MUDAS DE PLÁTANO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	MUDAS DE PLÁTANO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50	R\$ 95,25	R\$ 4.762,50	58,01	R\$ 55,26
Descrição: MUDAS DE PLÁTANO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
34	1.500,00	UN	MUDAS DE PORTULACA GRANDIFLORA (ONZE HORAS)	MUDAS DE PORTULACA GRANDIFLORA (ONZE HORAS)	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00	45,09	R\$ 1,47
Descrição: MUDAS DE PORTULACA GRANDIFLORA (ONZE HORAS)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 40.618,90		Subtotal Orçado: R\$ 80.800,50		49,7293 %	R\$ 40.181,60

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...

Fornecedor : GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA - 49.457.274/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	500,00	UN	GRÃO VERDE	DIPIL	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00	33,08	R\$ 3,95
Descrição: FORMICIDA ISCA GRANULADA, PACOTE COM 50 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 3.995,00		Subtotal Orçado: R\$ 5.970,00		33,0820 %	R\$ 1.975,00

Fornecedor : PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - 22.256.154/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	30,00	UN	propria	propria	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 131,40	R\$ 3.942,00	77,16	R\$ 101,40
Descrição: MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
9	30,00	UN	propria	propria	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00	R\$ 321,67	R\$ 9.650,10	72,64	R\$ 233,67
Descrição: MUDAS DE ARAUCARIA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
11	30,00	UN	propria	propria	R\$ 12,70	R\$ 381,00	R\$ 31,12	R\$ 933,60	59,19	R\$ 18,42
Descrição: MUDAS DE CANAFÍSTULA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
12	30,00	UN	propria	propria	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 95,61	R\$ 2.874,30	68,68	R\$ 65,61
Descrição: MUDAS DE CANELA-SASSAPARÍLLAS COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
13	30,00	UN	propria	propria	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00	67,93	R\$ 72,01
Descrição: MUDAS DE CEDRO-ROSA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
15	250,00	UN	propria	propria	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00	R\$ 39,75	R\$ 9.937,50	70,56	R\$ 28,05
Descrição: MUDAS DE EUGENIA UNIFLORA (PITANGA)										
17	30,00	UN	propria	propria	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90	63,26	R\$ 103,33
Descrição: MUDAS DE GUACATUNGA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
18	30,00	UN	propria	propria	R\$ 51,85	R\$ 1.555,50	R\$ 111,67	R\$ 3.350,10	53,56	R\$ 59,62
Descrição: MUDAS DE GUAMIRIM COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
19	30,00	UN	propria	propria	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90	63,85	R\$ 88,33
Descrição: MUDAS DE GUATAMBU COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
20	30,00	UN	propria	propria	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00	55,34	R\$ 59,50
					Subtotal Adjudicado R\$ 47.085,20		Subtotal Orçado: R\$ 134.825,60		65,0769 %	R\$ 87.740,40

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: MUDAS DE IMBUIA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M										
21	30,00	UN	propria	propria	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 77,42	R\$ 2.322,60	56,08	R\$ 43,42
Descrição: MUDAS DE IPÊ AMARELO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
23	30,00	UN	propria	propria	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 71,89	R\$ 2.156,70	52,70	R\$ 37,89
Descrição: MUDAS DE IPÊ ROXO COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
24	30,00	UN	propria	propria	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	R\$ 328,24	R\$ 9.847,20	63,74	R\$ 209,24
Descrição: MUDAS DE JABUTICABA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
25	30,00	UN	propria	propria	R\$ 33,00	R\$ 990,00	R\$ 84,09	R\$ 2.522,70	60,75	R\$ 51,09
Descrição: MUDAS DE JACARANDÁ COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
27	250,00	UN	propria	propria	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50	R\$ 43,36	R\$ 10.840,00	72,44	R\$ 31,41
Descrição: MUDAS DE MALPÍGHIA EMARGINATA (ACEROLA)										
28	250,00	UN	propria	propria	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00	R\$ 44,23	R\$ 11.057,50	73,09	R\$ 32,33
Descrição: MUDAS DE NECTANDRA MEGAPOTAMICA (CANELINHA)										
29	30,00	UN	propria	propria	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10	59,78	R\$ 93,67
Descrição: MUDAS DE PALMITO JUSSARA COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
30	30,00	UN	propria	propria	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	R\$ 117,63	R\$ 3.528,90	49,84	R\$ 58,63
Descrição: MUDAS DE PAU BRASIL COM PORTE APROXIMADAMENTE 2 M.										
35	200,00	UN	propria	propria	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	R\$ 43,24	R\$ 8.648,00	56,05	R\$ 24,24
Descrição: MUDAS DE PRUNUS SUBG. CERASUS (CEREJEIRA DO JAPÃO)										
36	250,00	UN	propria	propria	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 31,98	R\$ 7.995,00	68,73	R\$ 21,98
Descrição: MUDAS DE PSIDÍUM CATTLEIANUM (ARAÇA)										
38	200,00	UN	propria	propria	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00	R\$ 48,07	R\$ 9.614,00	75,24	R\$ 36,17
Descrição: MUDAS DE TIBOUCHINA GRANULOSA (AGUARESMEIRA)										
39	200,00	UN	propria	propria	R\$ 19,39	R\$ 3.878,00	R\$ 46,45	R\$ 9.290,00	58,25	R\$ 27,06
Descrição: MUDAS DE TIBOUCHINA MUTABILIS (MANACA DA SERRA ANÃO)										
40	100,00	UN	propria	propria	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00	65,13	R\$ 26,01
Descrição: MUDAS DE TIPIRANA TIPI (TIPIRANA)										
41	50,00	UN	propria	propria	R\$ 34,89	R\$ 1.744,50	R\$ 37,21	R\$ 1.860,50	6,23	R\$ 2,32
Descrição: SUBSTRATO AGRÍCOLA COM SACAS DE 25 KG										
					Subtotal Adjudicado R\$ 47.085,20		Subtotal Orçado: R\$ 134.825,60		65,0769 %	R\$ 87.740,40

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relatorio...

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/151824/relato...

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 139.418,10	R\$ 271.531,60	48,8549 %	132.113,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 21 de Outubro de 2025

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elío Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 4713 de 06/09/2025, processo administrativo nº 068/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 17.834.237/0001-70 ENDEREÇO: RUA REPUBLICA ARGENTINA, 508, CENTRO, CEP 85.700-000, MUNICÍPIO DE BARRAÇAÓ, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: convictatreinamentos@gmail.com, TELEFONE: (49) 3644-1756, REPRESENTANTE: JOAREZ LIMA HENRICHES

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR, VISANDO APOIO NO LEVANTAMENTO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA, SUPORTE TECNICO PRESENCIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.	MÊS	12,00	5.500,00	66.000,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br pmfultudemarquinho pmfultudemarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalitário da ata.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br pmfultudemarquinho pmfultudemarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br pmfultudemarquinho pmfultudemarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br pmfultudemarquinho pmfultudemarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br pmfultudemarquinho pmfultudemarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 29 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

JOAREZ LIMA HENRICHES
Representante da Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2025
LEILÃO Nº 004/2025

O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, do tipo **MAIOR LANCE** por **LOTE**.

Prazo para credenciamento: Das 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de novembro de 2025. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br, a partir das 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2025.

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, em 28 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARTEFATOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de novembro de 2025, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/porta-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 28 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14 de novembro de 2025, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/porta-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 28 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

LAURA MATOS BORELLA
Representante da Proponente

STEFAN MIHAILOV
Representante da Proponente

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 818/2025

De 28 de outubro de 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1102 – Emenda Federal - Deputado Federal Giacobbo - PAP - Custeio Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 521.000,00
Conta Despesa: 01055
Fonte: 01018

TOTAL ----- R\$ 521.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	RECURSO	VALOR
1.7.13.50.11.02.00.00.00.00	Emenda Federal - Deputado Federal Giacobbo - PAP - Custeio Saúde	R\$ 521.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441 0412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.28 11:32:00 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

GRUPO CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ | GRÁFICA CORREIO | Extra GUARAPUAVA | CORREIO | K1

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal

Marketing e Consultoria

Comunicação Visual

Gráfica

www.jcorreiodopovo.com.br | www.extraguarapuava.com.br

(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

📞 (42) 9 8428-1511

🌐 /jcorreiodopovo

📷 @jcorreiodopovo

🎵 @jcorreiodopovo

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ